



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**EDITAL Nº 264/2020, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

## **EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna público o edital que rege o **processo de inscrições para a Certificação de Professores para Educação Profissional**.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente edital rege o processo de inscrições para Certificação de Professores para Educação Profissional.

1.2 O processo de certificação destina-se a professores graduados em cursos de bacharelado ou tecnologia, não licenciados, que exerçam efetivamente a docência na educação profissional a mais de dez (10) anos, até 31 de dezembro de 2020.

1.3 Este edital não tem caráter eliminatório, podendo pleitar a certificação qualquer candidato que atender os requisitos previstos neste edital.

### **2. DO CURSO**

2.1 O objetivo geral da Certificação de Professores é de certificar competências profissionais desenvolvidas pelo docente da Educação Profissional, em sua trajetória de trabalho, visando o atendimento das exigências legais para atuação na Educação Profissional.

2.2 O processo terá caráter certificador, pautando-se nos resultados referentes à trajetória acadêmica do docente, e será realizada por meio de instrumentos de avaliação, descritos neste edital.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato estar ciente do Projeto Pedagógico de Certificação Profissional (PPCP), quais sejam: objetivos, requisitos para o processo da certificação, perfil profissional, etapas e descrição do processo de certificação, dentre outros. O PPCP encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://www.iffarroupilha.edu.br/component/k2/attachments/download/18909/c323e7dc2c92648b0ec11fc6e05b3c5c>.

2.4 O processo de Certificação Profissional foi aprovado pela Resolução CONSUP nº 115/2019 que aprova o Projeto Pedagógico e autoriza a Certificação de Professores para Educação Profissional do IFFare pela Resolução *Ad Referendum* nº 016/2020 que aprova a alteração do Projeto Pedagógico de Certificação de Professores para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Educação Profissional do IFFar.

### **3. DAS ETAPAS E DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

#### **3.1 Dos instrumentos de avaliação**

3.1.1 Portfólio com a documentação comprobatória da trajetória formativa e da atuação na educação profissional (de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II) – 50 pontos;

3.1.2 Artigo acadêmico articulando a área específica de formação do docente e a sua prática como docente da educação profissional submetido para publicação (de acordo com critérios estabelecidos no Anexo III) – 50 pontos;

#### **3.2 Do processo avaliativo**

3.2.1 A avaliação será realizada por banca examinadora indicada pela instituição, de acordo com critérios estabelecidos nos anexos II e III deste edital.

3.2.2 A banca será composta por três (03) docentes licenciados do IFFar, sendo preferencialmente:

- a) dois (02) membros da banca da área do candidato que pleiteia a certificação;
- b) de unidades do IFFar distintas do candidato.

3.2.3 A banca realizará avaliação documental dos dois instrumentos, sob sistema de avaliação em que o avaliador não identifica quem está avaliando.

3.2.4 Não haverá defesa perante a banca por parte do candidato.

3.3 Para certificação, o docente deverá alcançar 70 pontos compostos pela média aritmética da pontuação atribuída pelos avaliadores nos dois instrumentos de avaliação.

3.4 A entrega dos dois instrumentos de avaliação é pré-requisito obrigatório para obtenção da certificação.

### **4. DO PROCESSO DA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO**

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 07 de agosto a 30 de outubro de 2020.

4.2 O processo de solicitação da certificação deverá ser instruído com os seguintes documentos que deverão ser enviados para o e-mail da Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do *Campus* do candidato.

- a) Requerimento de solicitação de certificação profissional (ANEXO I);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

- b) Comprovação de dez (10) anos em efetivo exercício na educação profissional (Declaração de Tempo de Serviço do SIGGP em: >SERVIÇOS>DOCUMENTOS>DECLARAÇÕES>DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO);
- c) Portfólio com a documentação comprobatória, conforme especificado no Anexo II;
- d) Artigo acadêmico, conforme especificado no Anexo III;
- e) Comprovação da **submissão** do artigo para publicação.

4.3 Cabe ao candidato organizar e digitalizar a documentação comprobatória a ser encaminhada por e-mail à Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA).

4.4 O processo deverá ser autuado pela CRA do *Campus* do candidato por se tratar de processo acadêmico.

4.5 A CRA encaminhará o processo autuado no SIPAC à Diretoria de Ensino.

4.6 Os documentos deverão ser entregues na ordem constante na planilha (ANEXO II).

## **5. DO FLUXOGRAMA DAS AÇÕES**

5.1 Publicação do edital da certificação profissional pela PROEN.

5.2 Inscrição dos candidatos, por e-mail, na CRA.

5.3 Envio da documentação para a CRA dos *campi*.

5.4 CRA encaminha documentação à Direção de Ensino e esta à Equipe Multiprofissional.

5.5 Equipe Multiprofissional encaminha solicitação de composição de banca à presidência CPPD.

5.6 Equipe Multiprofissional encaminha documentação à Banca Examinadora.

5.7 Banca Examinadora encaminha resultado da avaliação a Equipe Multiprofissional.

5.8 Equipe Multiprofissional calcula a média e notifica candidato sobre o resultado da avaliação por meio do e-mail institucional. O candidato terá 48h para solicitar recurso, que se for aceito, implicará na constituição de nova banca examinadora.

5.9 Em caso de aprovação Equipe Multiprofissional elabora a ata e encaminha à CRA.

5.10 A CRA solicita diploma para apostilamento e encaminha com a ficha de registro à CRD.

5.11 A CRD realiza o apostilamento e registro.

5.12 Todos os fluxos das ações deverão ser realizadas por e-mail e/ou movimentação do processo eletrônico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

## **6. DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL QUE ATUARÁ NO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

6.1 Será composta, por meio de portaria da Direção Geral em cada uma das Unidades Certificadoras, uma Equipe Multiprofissional, conforme definida no parágrafo único, Inciso VII, do art. 9º do Regulamento do Certific, composta por:

- a) Um docente licenciado, preferencialmente o membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) local;
- b) Um profissional da área técnico-pedagógica (pedagogo, técnico em assuntos educacionais, psicólogo ou assistente social);
- c) Diretor de Ensino ou Coordenador Geral de Ensino no caso de *Campus Avançado*.

6.2 Poderão compor a comissão outros servidores designados pela Direção Geral do *Campus*.

## **7. DA CERTIFICAÇÃO**

7.1 Os documentos emitidos ao final do processo de reconhecimento e certificação profissional serão:

- a) Atestado de participação, referente aos saberes, conhecimentos e competências demonstrados;
- b) Apostilamento em diploma, certificando Formação Pedagógica em Educação Profissional e Tecnológica na área do curso de origem, com validade nacional.

7.2 O registro da certificação será realizado pela CRD/PROEN/REITORIA.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 O processo de certificação profissional tem validade somente para os professores que se inscreverem no prazo definido neste edital e comprovarem que tem ou terão mais de dez anos de atuação docente no magistério da educação profissional, até 31 de dezembro de 2020, conforme previsto na Resolução CEB/CNE nº 06/2012, Art. 40, inciso II.

8.2 O IFFar não se responsabilizará por documentação incompleta ou inconsistência de dados nas inscrições, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

8.3 A veracidade das informações prestadas poderá ser consultada a qualquer momento, sendo que a constatação de qualquer tipo de irregularidade na realização do processo sujeita o candidato à perda do direito ao processo de certificação.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo de certificação, bem como as demais informações adicionais e publicações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

8.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-reitoria de Ensino (PROEN), o Comitê Assessor de Ensino (CAEN) e, se necessário, a Procuradoria Jurídica do IFFar.

Santa Maria/RS, 07 de agosto de 2020.

Édison Gonzague Brito da Silva  
Pró-Reitor de Ensino – IFFar  
Portaria nº 113/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

<b>Nome:</b>			
<b>SIAPE:</b>		<b>Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>			
<b>Unidade de exercício:</b>			
<b>Data do início do exercício na Educação Profissional:</b>			
<p><b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>, Docente de Ensino Básico Técnico e Tecnológico do Instituto Federal Farroupilha – <b>Campus XXXXXX</b>, SIAPE <b>XXXXXX</b>, data do início do exercício da Educação Profissional <b>xx/xx/xxxx</b>, vem requerer a <b>CERTIFICAÇÃO PARA A DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>, nos termos do processo avaliativo do Projeto Pedagógico Projeto Pedagógico de Certificação de Professores para Educação Profissional, estabelecido pela <b>RESOLUÇÃO CONSUP N° 115/2019</b>, de 11 de dezembro de 2019, conforme comprovantes anexos.</p> <p style="text-align: right;">Local, xx de xxxxxxxxxxx de 2020.</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do(a) Docente</p>			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**ANEXO II**  
**PLANILHA DE PONTUAÇÃO**

<b>FORMAÇÃO</b>			
	<b>Pontos</b>	<b>Máximo</b>	<b>Pontuação</b>
1. Doutorado na área de educação	15	-	
2. Doutorado na área específica	10	-	
3. Mestrado na área de educação	10	-	
4. Mestrado na área específica	5	-	
5. Especialização na área de educação	5	-	
6. Especialização na área específica	3	-	
<b>FORMAÇÃO CONTINUADA</b>			
7. Cursos na área de educação	1 a cada 20h	10	
8. Cursos na área específica	0,5 a cada 20h	10	
9. Encontros / palestras na área da educação	0,2 por evento	10	
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
10. Atuação na educação profissional	1 por ano	15	
11. Coordenação de curso	1 por ano	10	
12. Participação em comissões de elaboração de PCC ou PPC	0,5	10	
13. Professor conselheiro	1 por turma	10	
14. Membro de colegiado / NDE	1 por ano	10	
<b>PRODUÇÃO ACADÊMICA (últimos 10 anos)</b>			
15. Artigos publicados na área da educação em revistas qualis A e B1,2	5	20	
16. Artigos publicados na área específica de atuação em revistas qualis A e B1,2	4	20	
17. Artigos publicados em revistas	1	10	
18. Livros com conselho editorial	3	15	
19. Capítulo de livros com conselho editorial	2	10	
<b>TRABALHOS COMPLETOS PUBLICADOS EM EVENTOS (últimos 10 anos)</b>			
20. Internacionais	5	20	
21. Nacionais	4	20	
22. Regionais/locais	2	10	
<b>RESUMOS EXPANDIDOS PUBLICADOS EM EVENTOS (últimos 10 anos)</b>			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

23. Internacionais	5	20	
24. Nacionais	4	20	
25. Regionais/locais	1	10	
<b>RESUMOS SIMPLES PUBLICADOS EM EVENTOS (últimos 10 anos)</b>			
26. Internacionais / Nacionais	1	10	
27. Regionais/locais	0,5	10	
<b>APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS(últimos 10 anos)</b>			
28. Internacionais / Nacionais	2	10	
29. Regionais/locais	1	8	
<b>ORIENTAÇÕES</b>			
30. Teses e dissertações	10	30	
31. Monografia	5	20	
32. TCC / Estágio	3	42	
<b>BANCAS</b>			
33. Teses e dissertações	5	15	
34. Monografia	3	10	
35. TCC / Estágio	2	25	
<b>PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO</b>			
36. Como coordenador	5	20	
37. Como colaborador	2	8	
<b>Total (a pontuação final máxima será de 500 pontos, que será expresso excluindo a última casa decimal – Ex.: 500 = 50 pontos)</b>	-	500	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

### **ANEXO III**

### **ARTIGO ACADÊMICO**

Artigo acadêmico articulando a área específica de formação do docente e a sua prática como docente da educação profissional fundamentado em, no mínimo, três obras da bibliografia base do Curso de Formação Pedagógica de Professores para Educação Profissional.

O objetivo do artigo é que o docente demonstre entendimento teórico de sua prática na educação profissional.

O artigo deverá ser submetido a uma revista na área da educação, ensino ou interdisciplinar.

Artigos que não atendam a temática proposta, mesmo com aceite de publicação, não serão considerados pela banca examinadora.

A banca verificará se o artigo está de acordo com a temática proposta e se foi anexado o comprovante de submissão para publicação.